



CONTRATO Nº 507/2015

Contrato Administrativo de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS," que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **MATOS & LIMA LTDA EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 - bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro, a empresa **MATOS & LIMA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 63.840.946/0001-86 e Inscrição Estadual nº 15.160.050-3, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 420 Bairro: Centro, Paragominas-Pa, Cep: 68.625-970, representada pela Srª. **MARIA TEREZINHA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 158.085.212-20 e RG nº 3142731/SSP-PA, residente e domiciliado na Rua Júlio P. Coelho, 330 bairro: Promissão I, Paragominas-Pa, Cep: 68.628-110, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Dispensa nº 7/2015-00025** devidamente despachada em 03 de Setembro de 2015, pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ATÉ DEZEMBRO DE 2015."

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 5.567,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais)**. Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1 As Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura do Sr. Prefeito Municipal/Vice Prefeito e Secretário Municipal de Saúde;



- 5.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seus respectivos DANFs (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os materiais/produtos relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº. 4.320/64;
- 5.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

- 6.1 O período do contrato: até 31 de dezembro de 2015.
- 6.2 As entregas serão mediante a solicitação autorizada com no mínimo duas assinaturas sendo Prefeito/Vice-Prefeito e Secretário de Saúde, respeitando a proporcionalidade. O fornecimento dos produtos deverá ser de 72 (setenta e duas) horas para as empresas do Estado do Pará, e 08 (oito) dias úteis para as empresas fora do Estado do Pará.
- 6.3 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Paragominas – Central de Abastecimento, situada à Rua do Contorno, 1212 Bairro: Centro, excerto os itens de gêneros de alimentação que deverá ser entregue no Hospital Municipal de Paragominas, situado na Av. Presidente Vargas, nº 345, para o funcionário credenciado a receber de acordo com os pedidos de compras realizados, assinados pelo responsável do departamento em conjunto com Prefeito/Vice-Prefeito e Secretário de Saúde.
- 6.4 Forma de Pagamento: De acordo com a disponibilidade de recurso.
- 6.5 O transporte e todos os custos com o transporte, ficando a cargo do fornecedor.
- 6.6 Os produtos serão testados permanentemente, de forma que garantam a qualidade certificada pelo licitante e, em caso de não se enquadrarem aos anseios técnicos da Prefeitura Municipal de Paragominas, serão obrigatoriamente substituídos por outro equivalente ou superior, sem ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1 O prazo do referido contrato será de **03 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:
- 8.1.1 Exercício: **2015**
- 8.1.2 Valor Global: **RS 5.567,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais).**
- 8.1.3 Classificação Funcional Programática/Atividade:
- 8.1.3.1 08021030210012.081 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP
- 8.1.3.2 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 8.1.3.3 3.3.90.30.21 Material de Copa e Cozinha
- 8.1.3.4 VALOR: **RS 2.837,00 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais)**
- 8.1.3.5 Fonte de Recurso: FMS
- 8.1.3.6 08021030210012.081 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – HMP
- 8.1.3.7 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 8.1.3.8 4.4.90.52.28 Máquinas Equipamentos de Natureza Industrial
- 8.1.3.9 VALOR: **RS 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais)**
- 8.1.3.10 Fonte de Recurso: FMS

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

- 9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos materiais/produtos sob pena de devolução.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Honrar o contrato e efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por, no mínimo, 02 assinaturas Prefeito/Vice-Prefeito e Secretário de Municipal de Saúde. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais



virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter **ATESTO** de recebimento pelo Servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Cumprir com os prazos de entrega conforme o item 6.2 desse contrato.

10.2.3 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da Contratada;

10.2.5 Apresentar as Notas Fiscais acompanhada dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) para obter o **atesto** de Recebimento do servidor designado para receber os produtos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A Contratante fiscalizará os materiais/produtos da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde e caso não esteja nos padrões exigidos, será devolvida a mercadoria.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos, objeto deste Contrato, a Contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

11.4 Fica nomeado através da portaria Nº 006/2015, de 25 de Março de 2015, como responsável pela fiscalização dos serviços ou aquisição de produtos, referente aos contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Servidora: **LOMAR LOUREIRO GARUZZI**.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2 No caso de atraso na entrega dos materiais, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a CONTRATADA estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais não entregues sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004

CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br



Municípios:

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 03 de Setembro de 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
CONTRATANTE


MATOS & LIMA LTDA EPP
MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



2

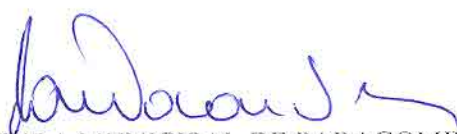




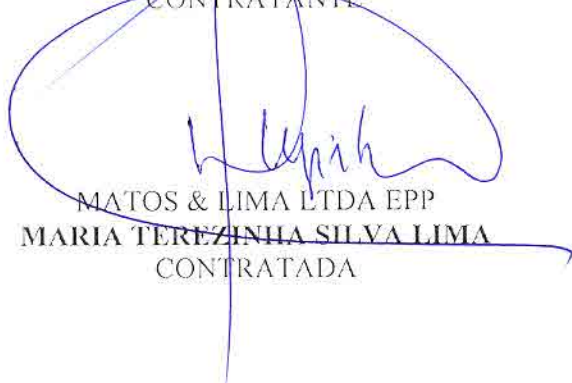
ANEXO I – CONTRATO Nº 507/2015

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
249816	CONCHA DE SILICONE 30CM	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
270754	ESCUMADEIRA EM INOX Nº 32	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
515241	PORTA GUARDANAPÓ PLÁSTICO BAR DIMENSÕES: 185X115X68MM	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
517560	MAXITERMO PROFISSIONAL - CONSERVA DE 8 A 10 HORAS TEMPERATURAS EXTREMAS - CAPACIDADE DE 06 LITROS E COM TORNEIRA	UNIDADE	10,00	139,000	1.390,00
517563	JARRA COM TAMPA FILTRA GELO DE PLÁSTICO	UNIDADE	52,00	16,000	832,00
517663	COIFA EM INOX COMPATIVEL COM FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E CHAPA GRANDE	UNIDADE	1,00	2.730,000	2.730,00
518426	BORRIFADOR PLÁSTICO 1L	UNIDADE	15,00	12,000	180,00
518427	PEGADOR DE PAO EM AÇO INOX	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
				VALOR GLOBAL R\$	5.567,00

Paragominas-Pa, 03 de Setembro de 2015


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
 FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
 CONTRATANTE


 MATOS & LIMA LTDA EPP
 MARIA TEREZINHA SILVA LIMA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1



2

